



PARECER CCJ

Concede a Comenda Porto do Sol à Rádio Gaúcha - "Programa Sala de Redação".

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da Vereadora Lourdes Sprenger.

A procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, opinou que a concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento. O merecimento de acordo com a referida atuação é exame de mérito que cabe ao Plenário nada nos cabendo dizer a respeito. Contudo, registra ajuste na redação da proposição a fim de se observar o disposto na Resolução n. 2.083/07, que no caso o homenageado, ou seja, o programa Sala de Redação não atende a exigência estabelecida. Nos autos apenas existe indicativo da personalidade jurídica da Rádio Gaúcha S/A.

É o sucinto relatório.

O projeto em análise que visa homenagear a Rádio Gaúcha, em nosso entendimento, se enquadra dentro das exigências estabelecidas na Resolução 2.083/07. Pois, o § 2º do art. 1º, da referida Resolução, aduz que:

§ 2º A Comenda Porto do Sol será conferida a peessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para o enriquecimento dessa.

Diante disso, verificamos que a homenageada Rádio Gaúcha, pessoa jurídica da comunicação e com grande reconhecimento no município e no estado, contribuiu para o enriquecimento desse seguimento com o programa Sala de Redação, fazendo deste a contribuição para a referida homenagem.

Portanto, a matéria se enquadra nos aspectos legais, constitucionais e orgânicos e sendo assim, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** jurídico à tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 09/09/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0276028** e o código CRC **B2DB7801**.



Referência: Processo nº 035.00059/2021-14

SEI nº 0276028



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 159/21 – CCJ** contido no doc 0276028 (SEI nº 035.00059/2021-14 – Proc. nº 0589/21 - PR nº 030), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **24 de setembro de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Pedro Ruas: **NÃO VOTOU**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 26/09/2021, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0281791** e o código CRC **5162E07A**.